Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 490/XI/2.ª

RECOMENDA A CRIAÇÃO DE GABINETES DE MEDIAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE FAMILIA E MENORES

A Mediação Familiar surge no novo Regime Jurídico do Divorcio, não como um instrumento apenas utilizado na resolução de litígios de regulação de poder paternal, mas também como a faculdade de utilização deste mecanismo para a resolução de outros litígios familiares, como, por exemplo, casos de atribuição e alteração de alimentos, autorização para utilização da casa de morada de família e autorização para utilização do apelido do ex-cônjuge.

Segundo a avaliação do novo Regime Jurídico do Divórcio elaborada pelo Observatório Permanente da Justiça Portuguesa do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra por solicitação do Ministério da Justiça, que incorpora os principais resultados da implementação desta nova realidade, constata-se que este mecanismo não tem sido utilizado como esperado e ambicionado.

A principal razão da ausência de eficácia dos serviços de mediação está intimamente ligada com a distância física existente entre o tribunal e aqueles serviços e a inexistência de uma interacção devidamente articulada que permita essa proximidade.

Esta situação tem funcionado como um desincentivo ao recurso deste serviço, impedindo assim a plena aplicação do Regime Jurídico do Divórcio.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que:

Assegure um serviço de mediação devidamente organizado, eficaz e de fácil acesso aos seus potenciais utilizadores, criando gabinetes de mediação nos próprios Tribunais de Família e Menores;

Assembleia da República, 24 de Março de 2011.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,